



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do	Data	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12010000608/1	31/10/2013	NUCLEO SÃO FRANCISCO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1	00041547-1 / VALDECY DURAES COUTINHO	2.2	025.158.256-6		
2.3	AVENIDA GERMANO PINTO, 374	2.4	CENTR		
2.5	PINTOPOLIS	2.6	M	2.7	39.317-00
2.8		2.9			

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1	00041547-1 / VALDECY DURAES COUTINHO	3.2	025.158.256-6		
3.3	AVENIDA GERMANO PINTO, 374	3.4	CENTR		
3.5	PINTOPOLIS	3.6	M	3.7	39.317-00
3.8		3.9			

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1	Fazenda Olhos	4.2 Área Total	73,100		
4.3 Município/Distrito:	PINTOPOLIS/Sed	4.4 INCRA			
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:	825	Livro B-	Folha	Comarca	SAO FRANCISCO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6) 483.47	Datum	SAD-6		
	Y(7) 8.220.93	Fus	23		

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	rio São
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,48% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área
Cerrad	73,100
Tota	73,100
5.8 Uso do solo do	Área
Pecuári	10.000
Tota	10,000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.9.2 Reserva Legal no imóvel						
Coordenada Plana				Fisionomi	Área	
X(6)	Y(7)	Datu	Fus			
48311	822005	SAD-6	23	Cerrad	18,380	
Tota					18,380	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					1.160	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastori	0,310
					Outro 0,0	0,000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
Tipo de Intevenção REQUERIDA				Quantidad	Unidad	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				24,130	h	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidad	Unidad	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				22,000	h	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área	
Cerrad					22,000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área	
Cerrad					22,000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
8.1 Tipo de Intervenção		Datu	Fus	Coordenada Plana (UTM)		
				X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-6	23	483.33	8.220.50	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
9.1 Uso		Especificaçã			Área	
Agricultur					22,000	
Tota					22,000	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
10.1	Especificaçã			Qtd	Unidad	
LENHA FLORESTA NATIVA				779,7	M	
SUCUPIR				10,0	M	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)						
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:			10.2.2 Diâmetro(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):						
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):						
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):						

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:segundo o ZEE-MG a vulnerabilidade é 53,53% alta .

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1-

Data da formalização: 25/10/2013

Data do pedido de informações complementares: 11/07/2014

Data de entrega das informações complementares: 20/10/2014

Data da emissão do parecer técnico:

2-

É objetivo desse parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental referente limpeza em área de 24,13ha, com aproveitamento econômico do material lenhoso, com objetivo de implantação de Silvicultura eucalipto e supressão de m3 de toras de madeira nativa

3- Caracterização do

O imóvel denominado Fazenda Olhos D'Água(coordenadas UTM 23L-477.700-8.217.000), localizado no Município de Pintópolis-MG, possui uma área de 84,98ha(1,3073módulos fiscais), e área real de 73,10ha registrado no Cartório de Imóveis de São Francisco-MG sob o nº R.01/18.243 .

A propriedade está inserida no bioma cerrado ,fitofisionomia cerrado, relevo plano ou semi-ondulado, solo latossolo vermelho amarelo, apresenta recurso hídrico superficial representado pelo córrego Buriti , semi-perene, clima tropical, sendo a pecuária extensiva a principal atividade, não havendo áreas subutilizadas.

A propriedade possui Reserva Florestal Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de imóvel(AV.04-18243), área de 19,00ha em bom estado de conservação

A área proposta e definida para reserva legal apresenta vegetação ecologicamente adequada, com tipologia representativa do bioma local, em bom estado de conservação , com área não inferior a 20% do total do imóvel, estando devidamente inscrita no CAR, com sua localização aprovada conforme inciso III do Art. 14 da Lei n. 12.651/12 e do Art. 26 da Lei Estadual 20.922/13. in verbis: Ar. 26. A reserva legal foi localizada levando -se em conta conexão com outros remanescentes florestais

Bacia Hidrográfica: São Francisco. Subacia: Urucuia; Microbacia:

4-Da autorização para intervenção

A área requerida de 24.13ha refere-se vegetação do bioma cerrado .com espécies jacaré, caçaita, pequiheiro,aroeira,caraíba, favela,caraíba,aroeira, qonçalo-alves ,sucupira,murici, catinga de porco, jacarandá, pacari, etc, relevo plano ou semi-ondulado

Após percorrer os limites e o interior da propriedade, foi observado ser passível a exploração de 22,00 ha , em corte raso destoca. Para conferir a estimativa de rendimento do plano apresentado, foi realizada a remedição de 20 % das parcelas , cujo volume foi estatisticamente igual ao mesmo volume do plano, aceitando-se o inventário apresentado.

A área passível refere-se a vegetação do bioma cerrado , com espécies jacaré, caçaita, pau-terra, pequiheiro, murici, sucupira, catinga-de-porco, jacarandá, pacari, etc.

As informações solicitadas foram

Informações ref. ZI.E.E: Área do imóvel/área passível(vulnerabilidade natural: 56,49% alta/53,53% alta; prioridade para conservação da flora :100% baixa/100%baixa; integridade da flora: 100%baixa/100%baixa; vulnerabilidade recursos hídricos: 100%m.alta/100%m.Alta;Risco ambiental:99,71%baixa/99,71%baixa

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão de 22,00 ha será de 779,75m3 lenha

5-Possíveis impactos Ambientais e Respectivas Medidas

Redução de infiltração de água no solo, o que será amenizado com construção de pequenas bacias de contenção, incorporação de restos culturais, atentando -se para aspectos ligados à conservação do solo(curvas de nível); redução e deslocamento de fauna , fazer aceiros, evitar queimadas; recomenda-se sempre que possível fazer cercamento da Reserva Legal.

Opinamos pelo deferimento parcial do processo acima, com área passível de 22,00ha de cerrado , em corte raso destoca, devendo o produtor preservar as espécies imunes(pequiheiro, caraíba) e restritas(aroeira e Gonçalo-alves), mantendo-se média de 99,00 (noventa e nove) espécies por ha.

A exploração solicitada tem como objetivo a implantação de atividades

O responsável deverá observar medidas mitigadoras como realização de aceiros, cercamento da reserva construção de pequenas bacias para controle de erosão e para captação de águas pluviais, contribuindo para o enriquecimento do lençol

Rendimento: Produção de 779.75m3 de lenha e extração de 10(dez) m3 de toras de sucupira. para comércio regional

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS - MASP: 1021110-0 _____

14. DATA DA

quinta-feira, 12 de dezembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

PARECER

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (processo nº 12010000608/13) conforme abaixo discriminado:

2.

Trata-se o presente de uma solicitação de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, onde o empreendedor, Valdecy Durães Coutinho, requer a supressão de uma área de 24,13ha no imóvel denominado "Fazenda Olhos D'Água", visando o exercício da atividade agropastoril.

O imóvel rural encontra-se devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco sob a matrícula nº 18.243, possuindo área total registrada de 69,88ha e área real, conforme informado pelo empreendedor, de 73,10ha, tendo sido a reserva legal averbada com área de 19,00ha.

O empreendedor apresentou Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13.

Segundo o técnico Arlindo Vieira dos Santos, a área da propriedade é classificada como pertencente ao Bioma Cerrado, tendo sugerido, em seu parecer, o deferimento da intervenção ambiental na área de 22,00ha.

Denota-se ainda do parecer técnico, em razão da supressão de vegetação, que ocorrerá rendimento lenhoso, ao qual deverá ser dada destinação correta, de acordo com a Lei 20.922/2013, vejamos:

Art. 72. Será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos.

O processo encontra-se instruído corretamente de acordo com a documentação exigível pela legislação e não há óbices, segundo o parecer técnico, para a concessão da autorização para supressão da vegetação. Se autorizada, deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico, em especial a preservação de todas as árvores IMUNES E RESTRITAS DE CORTE.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referente ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição do

3.

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno, devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer,

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE AUGUSTO DE CARVALHO NETO - 135.368

17. DATA DO

quinta-feira, 9 de abril de 2015